

Decisão: Negar registro ao Contratos Temporários nºs 576 e 813/2012, firmado com Olavo da Costa Oliveira e Pollyana de Lucena Ferreira Silva.

ACÓRDÃO Nº 22.934, DE 06/11/2012
Processo nº 1170012009-00
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto : Prestação de contas de Gestão do exercício de 2009
Responsável: Antônio Nilton de Albuquerque
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Nova Esperança do Piriá. Exercício de 2009. Prestação de contas de Gestão. Conta Agente Ordenador; Não recolhimento ao INSS da totalidade das contribuições previdenciárias do exercício; Realização de despesas sem processos licitatórios e escrituração de considerável valor em saldo de caixa. Pela não aprovação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Antônio Nilton de Albuquerque.

ACÓRDÃO Nº 22.955, DE 06/11/2012
Processo nº 1040022008-00
Origem: Câmara Municipal de Tailândia
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2008
Responsável: Francisco Raulino Zimmermann
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: C.M. de Tailândia. Exercício de 2008. Prestação de contas. Conta Agente Ordenador; Pagamento indevido de subsídios aos Vereadores; Realização de despesas sem processos licitatórios. Pela não aprovação. Aplicação de multas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas da Câmara Municipal de Tailândia, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Francisco Raulino Zimmermann.

ACÓRDÃO Nº 22.959, DE 06/11/2012
Processo nº 1173202009-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Piriá
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Antônio Nilton de Albuquerque
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMAS de Nova Esperança do Piriá. Exercício de 2009. Prestação de contas. Remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre; Não apropriação da totalidade dos encargos patronais do exercício e insuficiência de saldo financeiro para honrar os restos a pagar inscritos no exercício. Pela aprovação. Aplicação de multas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Piriá, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Antônio Nilton de Albuquerque.

ACÓRDÃO Nº 22.960, DE 06/11/2012
Processo nº 1173062009-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Antônio Nilton de Albuquerque
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMS de Nova Esperança do Piriá. Exercício de 2009. Prestação de contas. Remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre; Insuficiência de saldo financeiro para honrar os restos a pagar inscritos no exercício e não apropriação da totalidade de encargos patronais do exercício. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Antônio Nilton de Albuquerque.

ACÓRDÃO Nº 22.961, DE 06/11/2012
Processo nº 1173192009-00
Origem: FUNDEB de Nova Esperança do Piriá
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Antônio Nilton de Albuquerque
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FUNDEB de Nova Esperança do Piriá. Exercício de 2009. Prestação de contas. Remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre; Insuficiência de saldo financeiro para honrar os restos a pagar inscritos no exercício. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do FUNDEB de Nova Esperança do Piriá, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Antônio Nilton de Albuquerque.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

NOTIFICAÇÕES PARA O DIA 27.11.2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 459682

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JOÃO FARIAS GUERREIRO, Diretor Executivo, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/50626-1, que trata da Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio SEMA nº 002/2006 e termo aditivo

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 768/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JACOB ORENCEL, Presidente à época, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/50493-1, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 48.363 de 14.12.2010, relativo a Prestação de Contas do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio ASIPAG nº 198/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 769/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO, Prefeito, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51689-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, referente ao Convênio SEDUC nº 181/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 770/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito à época, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/50683-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 158/2007.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 771/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor IZALDINO ALTOÉ, Prefeito, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51432-3, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 202/2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 772/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JOÃO FARIAS GUERREIRO, Diretor Executivo,

de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/50598-3, que trata da Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio SECTAM nº 001/2006 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 773/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor WALDEMAR CHAGAS OSÓRIO, Presidente, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50711-5, que trata da Denúncia da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DE SÃO RAIMUNDO, referente a irregularidades no convênio ASIPAG nº 140/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 774/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JOÃO FARIAS GUERREIRO, Diretor Executivo, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/53009-8, que trata da Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio FAPESPA nº 003/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 775/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor HÉLIO LEITE DA SILVA, Prefeito, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51470-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, referente ao Convênio SEPOF nº 271/2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 776/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor LUIZ GUILHERME ALVES DIAS, Prefeito à época, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/53554-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, referente ao Convênio SEPOF nº 085/2008 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 777/2012
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO, Prefeito, de que no dia 27.11.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51904-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, referente ao Convênio SECULT nº 074/2007.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de novembro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário